



PREFEITURA DE JOINVILLE

Secretaria da Saúde



Conselho
Municipal
de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 040/2009

Joinville, 19 de outubro de 2009

**CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O
INSTITUTO DE PESQUISA, EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E APOIO AS VÍTIMAS DE
ACIDENTES DE TRÂNSITO-INPAT**

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXV 115ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 19 de outubro de 2009, consubstanciado no Parecer nº. 032/09, da Comissão de Assuntos Internos, e Considerando que o Serviço Público já oferece esse atendimento via Sistema Único de Saúde;

RESOLVE

NÃO APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E INSTITUTO DE PESQUISA, EDUCAÇÃO, PREVENÇÃO E APOIO AS VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO-INPAT

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 19 de outubro de 2009.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lila Jerusa Nascimento Pereira Abreu
Secretária Geral do Conselho Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO**.

Carlito Merss
Prefeito Municipal